PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado à fls. n.º 1060/1090
do livro 9º Reg. de Leis
nº 3 0 1
em 06 / 12 / 79
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 745/79

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhe os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários' do município, a partir de 01 de janeiro de 1980, e os respectivos' vencimentos mensais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

QUANT.	CARGOS	VENCIMENTOS	TOTAL
	02 - Gabinete da Presidência		
1	Oficial da Secretaria.....	2.932,80	
1	Atendente Nível I.....	2.840,00	5.772,80
	01 - Gabinete do Prefeito		
1	Assessor de Planejamento.....	12.600,00	
1	Oficial de Administração Nível IV...	7.500,00	
1	Escriturário Nível IV.....	6.110,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível III.....	4.730,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível II.....	4.490,00	
1	Atendente Nível I.....	2.840,00	
1	Motorista Nível I.....	3.860,00	42.130,00
	02 - Departamento de Fazenda		
1	Oficial de Administração Nível I....	6.420,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível IV.....	4.980,00	
2	Auxiliar de Escrita Nível III.....	9.460,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível II.....	4.490,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível I.....	4.260,00	
5	Atendente Nível II.....	14.950,00	
2	Atendente Nível I.....	5.680,00	50.240,00

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS - continuação...

QUANT.	CARGOS	VENCIMENTOS	TOTAL
	03 - Departamento de Administração		
1	Oficial de Administração Nível III..	7.130,00	
1	Escriturário Nível III.....	5.810,00	
1	Escriturário Nível I.....	5.240,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível IV.....	4.980,00	
2	Auxiliares de Escrita Nível II.....	8.980,00	
1	Atendente Nível IV.....	3.300,00	
1	Atendente Nível I.....	2.840,00	38.280,00
	04 - Departamento de Instrução, Saúde e Assistência Social		
1	Professor Nível IV.....	4.610,00	
1	Professor Nível III.....	4.110,00	
6	Professores Nível II.....	22.680,00	
133	Professores Nível I.....	160.876,80	
1	Atendente Nível II.....	2.990,00	
2	Atendentes Nível I.....	5.680,00	200.946,80
	05 - Departamento de Obras Públicas Municipais		
1	Oficial de Administração Nível II...	6.770,00	
1	Escriturário Nível II.....	5.510,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível IV.....	4.980,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível I.....	4.260,00	
2	Atendentes Nível IV.....	6.600,00	
1	Atendente Nível III.....	3.140,00	
1	Ajudante Nível III.....	2.850,00	
5	Jardineiros.....	11.340,00	45.450,00
	06 - Departamento de Serviços Urbanos.		
1	Auxiliar de Escrita Nível III.....	4.730,00	
1	Atendente Nível I.....	2.840,00	

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS - continuação...

QUANT.	CARGOS	VENCIMENTOS	TOTAL
1	Motorista Nível II.....	4.050,00	
10	Garís.....	22.680,00	34.300,00
	07 - Departamento Municipal' de Estradas de Rodagem		
1	Oficial de Administração Nível II...	6.770,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível I.....	4.260,00	
2	Operadores de Máquina Nível III.....	9.000,00	
2	Operadores de Máquina Nível II.....	8.560,00	
3	Operadores de Máquina Nível I.....	12.150,00	
1	Motorista Nível III.....	4.280,00	
6	Motorista Nível II.....	24.300,00	
4	Ajudantes Nível III.....	11.400,00	
3	Ajudantes Nível II.....	8.100,00	
4	Ajudantes Nível I.....	9.072,00	97.892,00

Art. 2º - Ficam criadas na Organização Administrativa Municipal, as seguintes funções gratificadas, com os respectivos valores mensais:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

1	Secretária.....	1.000,00
1	Assessoria de Planejamento.....	4.200,00
1	Chefia de Gabinete.....	4.200,00
1	Chefia do DF.....	2.840,00
1	Chefia do DA.....	2.840,00
1	Chefia do DISAS.....	2.840,00
1	Chefia do DOPM.....	6.300,00
1	Chefia do DSU.....	2.840,00
1	Chefia do DMER.....	2.840,00
1	Contadoria.....	9.980,00
1	Chefia de Serviço.....	2.100,00

continua...

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS - continuação...

1	Secretaria da JSM.....	720,00	
1	Diretoria.....	720,00	
1	Guarda Valores.....	720,00	
1	Guarda-Valores de Tesouraria.....	1.050,00	
1	Guarda-Valores de Almoxarifado.....	2.100,00	42.090,00

Art. 3º - Em face do que determina o ítem II do artigo 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do pessoal aposentado do Município e os respectivos proventos mensais passam a ser os seguintes:

1	Eletricista		
	Vencimentos.....	2.550,00	
	Quinquênios 35%.....	892,00	
	Adicionais Trintenários...10%.....	255,00	3.697,00
1	Fiscal de Mercado		
	Vencimentos.....	2.550,00	
	Quinquênios 35%.....	892,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	255,00	3.697,00
4	Professores Rurais		
	Vencimentos.....	5.090,00	
	Quinquênios 30%.....	1.527,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	509,00	7.126,00
1	Professora		
	Vencimentos.....	1.720,00	
	Quinquênios 30%.....	516,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	172,00	2.408,00
1	Agente Fiscal		
	Vencimentos.....	4.730,00	
	Quinquênios 35%.....	1.655,00	
	Adicionais Trintenários.10%....	473,00	6.858,00

continua...

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS - continuação...

1	Secretário		
	Vencimentos.....	5.060,00	
	Quinqüênios 35%.....	1.771,00	
	Adicionais trintenários 10%.....	506,00	7.337,00
1	Atendente Nível I		
	Vencimentos.....	2.330,00	
	Quinqüênios 45%.....	1.048,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	233,00	3.611,00
1	Auxiliar de Escrita Nível III		
	Vencimentos.....	4.730,00	
	Quinqüênios.35%.....	1.655,00	
	Adicionais Trintenários.10%.....	473,00	6.858,00
1	Auxiliar de Escrita Nível III		
	Vencimentos.....	4.730,00	
	Quinqüênios 20%.....	946,00	5.676,00
1	Auxiliar de Escrita Nível III		
	Vencimentos.....	4.730,00	
	Quinqüênios 35%.....	1.655,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	473,00	6.858,00

Art. 4º - Ficam fixadas em Cr$ 112.147,20' (Cento e doze mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 5º - Fica fixado em Cr$ 100,00(cem cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal.

Art. 6º - Fica concedido o aumento de 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, para o ano de 1980, com exclusão dos serviçores' providos com valor igual ao salário-mínimo regional e dos professores nível I, e arrendondando-se para maior as frações em cruzeiros.

continua...

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS - continuação...

Art. 7º - Faz parte integrante desta lei o anexo nº 01 que contém o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram' e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, MG, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.979.

EDSON PARAISO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

JVS/

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - ANEXO Nº 01

CARGOS	NIVEL	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PROVIMENTO
Oficial de Secretaria da Câmara	-	2.932,80	1	COMISSÃO
Assessor de Planejamento	-	12.600,00	1	COMISSÃO
Oficial de Administração	I	6.420,00	1	COMISSÃO
	II	6.770,00	2	
	III	7.130,00	1	
	IV	7.500,00	1	
Escriturário	I	5.240,00	1	COMISSÃO
	II	5.510,00	1	
	III	5.810,00	1	
	IV	6.110,00	1	
Auxiliar de Escrita	I	4.260,00	3	COMISSÃO
	II	4.490,00	4	
	III	4.730,00	4	
	IV	4.980,00	3	
Atendente	I	2.840,00	8	COMISSÃO
	II	2.990,00	6	
	III	3.140,00	1	
	IV	3.300,00	3	
Professor	I	1.209,60	133	COMISSÃO
	II	3.780,00	6	
	III	4.110,00	1	
	IV	4.610,00	1	
Operador de Máquina	I	4.050,00	3	C L T
	II	4.280,00	2	
	III	4.500,00	2	
Motorista	I	3.860,00	1	C L T
	II	4.050,00	7	
	III	4.280,00	1	
Ajudante	I	2.268,00	4	C L T
	II	2.700,00	3	
	III	2.850,00	5	
Jardineiro	-	2.268,00	5	C L T
Gari	-	2.268,00	10	C L T

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG, 05 de dezembro de 1.979

EDSON PARAISO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL